PUBLICADO NO DOE DE 18.08.2021 – PODER EXECUTIVO I – SEÇÃO I – PÁG. 73 e 74

PORTARIA DIR. № 2850 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao **Conselho do Departamento** e à **Comissão de Coordenação de Curso** do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de novembro de 2021, das 09:00 às 16:00 horas, 7por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único — Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
- § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
- § 2º Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

- § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
- § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

	Alunos de	Estatuto/Regimento
Colegiado	Graduação	
Conselho do	02 Titulares	Artigo 25, Inciso VI do
Departamento de	e	Regimento EPUSP
Engenharia Mecatrônica e	respectivos	
de Sistemas Mecânicos	Suplentes	
CoC do Departamento de	01 Titular e	Artigo 21, Inciso III do
Engenharia Mecatrônica e	respectivo	Regimento EPUSP
de Sistemas Mecânicos	Suplente	

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

- Artigo 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico: rosirib@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 22 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
- § 1º A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de outubro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico: <u>rosirib@usp.br</u> até ás 15:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, no dia 05 de novembro de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **09 de novembro de 2021**, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no 10 de novembro de 2021, até as 16:00 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico <u>rosisrib@usp.br</u>, até as **16:00 horas do dia 16 de novembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe jaragua@fflorestal.

Estado de la de rodo, ciardes so e-mais peja algualementessas.

Artigo 7º - A Fundação Horestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual do Jarquale será realizão em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação como os sitios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituida por representantes legial das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pdo gestor da Unidade de Conservação;

tes legais das entidades cadastradas ou por seis procuradores devidamente hábitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;
§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade del asociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;
§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto mos 55º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:
I- Frequência na participação nas reuniões;
II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos

da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente. Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indi-

Artigo 9" - As entidades da sociedade civil nao poderao indi-car como esus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho. Artigo 10" - O amandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual periodo, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse pública.

interesse público. Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

licação. Fundação Florestal, 12 de agosto de 2021. RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÃO FF Nº 01/2021 PARTICIPES: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRO-DUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO

DE GUAPRIA
OBJETIVO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA BASE DO CAPINZAL NO PARQUE ESTADUAL
TURISTICO DO ALOTO RIBERRA - PETAR.
MGÊNCIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
DO PROTOCOLO.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2021

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE

SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia Fazenda Acarai e a Fundação Parque Zodógico de
São Paulo, Asiantura: 13/08/2012 1 Objeto: Cooperação mútua
entre a Fundação Zoológico e a ACARAÚ visando a desenvolver
pesquisas relacionadas à sofura e monitoramento de fauna
silvestre na área sob responsabilidade da ACARAÚ, no município
de Bertioga - SV. Vigenica: 13/08/2021 a 12/08/2026.
São Paulo, 17 de agosto de 2021.
DEPARTÁNHENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Parque
Zodógico de São Paulo e a Pôyry Tecnologia Itda, Assinatura:
05/08/2021. Objeto: Análise de conteúdo, proposta de ajustes
e adaprações e orientações do projeto detalhado do CETIRAS-MO, elaborado pela Pôyry. I - Os itens do projeto que seráo
apreciados pelo CRAS/ZOO, consistem: 11 — Sistema de aquecimento de viveiros e mais áreade se uso animal; 12 — Definição
do Enriquecimento Ambiental dos Viveiros; 1.3 — Especificação
de Mobiláfio e equipamentos da área veterinária; 14 — Agendamento de visita técnica es CRAS/ZOO pela equipe da Pôyry
para assessoria técnica es CRAS/ZOO pela equipe da Pôyry
para assessoria técnica es CRAS/ZOO pela dequipe da Pôyry
para assessoria técnica es Caracierimentos de dividida, 2 — Comtrapartida: 2.1 — Como contrapartida à analise dos projetos, a Pōyry doará à Fundação Zoológico o equivalente a R\$ 50.000,00 Pôyry doará à Fundação Zoológico o equivalente a RS 50,000,00 (Cinqienta mil reais), com pagamento através de prestação de serviços, na execução parcial do projeto de Telamento dos veíveiros do CRAS 200, no complevo dos recitors dos mamíferos e aves, com inicio imediato, conforme necessidades apresentadas pala Fundação Zoológico, e seguindo o pervisto no Anexo I deste Termo. 2.2 — Todas as doações visando a execução parcial do telamento recittos citados, serão incorporadas a este Termo de Parceria, com copias dos Termos de Doação anexadas a este processo. Vigência: 05/08/2021 a 04/11/2021.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

Departamento de Administração

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado para a queima da palha da cana-de-acúcar nº 027/21/AICP - Determinação em 16/08/2021 A CEFESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Informa que, em cumprimento à Resclução SIMA 35, de 15 de abril de 2021, encontra-se suspensa a queima da palha A CEIESB — Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resdução SIMA 35, de 15 de abril de 2021, encontra-se suspensa a queima da paha da cana de acticar nos seguintes municípios: Adolfo, Alfredo Marcondes, Aláni, Alánipola, Al Io Alegre, Alvares Machado, Américo Brasilense, Andradina, Anhumas, Aparecida D'Oeste, Araçatuba, Aramina, Araragana, Arto-rifs, Arianha, Aspásia, Aurillama, Avanhandava, Bady Bassit, Bálsamo, Barbosa, Bartesos, Barrinha, Bastos, Batatias, Bebedouro, Bento de Abreu, Blac, Birigüi, Boa Esperança do Sul, Borá, Borborema, Braúna, Berjo Alegre, Brodowski, Burtiana, Burtizal, Calefalndia, Caiabu, Caiúb, Cajobi, Cajuru, Cándido Rodrígues, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catandura, Catiguá, Cedrá, I Gementina, Colna, Colómbia, Coroados, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Dobrada, Dokindpolis, Darcana, Dumont, Elisáño, Embalba, Estrela D'Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fernando Pestes, Fernandópolis, Franca, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Gilerio, Guaigara, Guambé, Guaria, Guapiaçi, Guará, Guarafa, Guarafa, Guarafa, Bardos, Handis, Herculândia, Jacri, Ibirá, Birtingua, Loren, Lepia, Hajobi, Haj

Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independencia, Nova Luzitánia, Novais, Novo Horizonte, Nuporanga, Olimpia, Onda Verde, Orindiuva, Orlándia, Ouro Verde, Ouroeste, Falestina, Pañares Paulista, Palmeira Doleste, Palmeira, Paleste, Palestina, Ostes, Panorana, Paraiso, Paranapuã, Parapuã, Patrocinio Paulista, Paulicéia, Paulo Ge Faria, Pedranópolas, Pedregulho, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Pindorama, Piquerobi, Pirangi, Pirapozinho, Pitangueiras, Panalto, Poloni, Pongai, Pontal, Pontalinda, Populina, Potirendaba, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Pundente, Presidente Vencedaul, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Regente Feljó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Indios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinopolis, Rosana, Rubácea, Rubineia, Sabino, Sales, Sales Oliveira, Sandovalina, Santa Adella, Santa Albertina, Santa Cruz de Esperança, Santa Interestina, Santa Fica do Viteño, Santa Bosa de Ponte Pensa, Santo Antônio do Atacanguá, Santo Expedito, Santopolis do Aguapei, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João de Pau D'Alho, São Joaguim de Barra, São José de Rei Vista, São José do Rio Preto, São Simão, Serra Azul, Serrana, Serrásori-nho, Severinia, Sud Mennucci, Suzanápolis, Tabapuja, Tabatinga, Tacaba, Tiaguv, Taitva, Tanabai, Teodoro Sampajo, Tera Rova, Trabiju, Três Fronteiras, Tupă, Tupi Paulista, Turivila, Turmalina, Uranana, Uchoa, Olinão Paulista, Uránia, Urru, Urupês, Valparaíso, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasal e Zacarias. Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Indeper

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 17/08/2021

Processo PGE-PRC 2021/0197

Objeto: Prestação de serviços para adequação de tubulação no prédio da Procuradoria Judicial

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8,666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direita da empresa MARIO JOSÉ GARBIDO DE OUVERRA (DH ENGENHARIA), incistra na CNPI sob o n. 2.7.794.849/30001-30, para a prestação de serviço de adequação de tubulação na Procuradoria Judicial, peb valor total de RS 5.400/00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/01976, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenha palicando-se o Decreto estadual n. 5.3.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 17-8-2021 Designa, Simone de Oliveira Leal, RG. nº 18.977.388/01, Oficia Administrativo, para prestar serviços junto à Seção de Pessoa da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, a partir de 05/08/2021.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da palestra "Recursos aos Tribunais Superiores: como otimizar o trabalho?", a ser rea-lizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação: PROGRAMAÇÃO

Palestra: Recursos aos Tribunais Superiores: como otimizar

Palestrantes

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

846200000004 804510291151 073903425202 082162108185 R\$ 80 45 00000007 804510291151 073223677003 082142108180 R\$ 80.45 VALOR TOTAL DE RS 455.83

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado Em obediência à Resolução nº 5, de 244-97, do Egrégio l'inbunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lel Federal nº 8.666, de 21-6-93; indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser provi-denciado de imediato, independente de ordem crondógica de sua inscrição no Safem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindivel ao bom andamento do serviço público. SECR. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS Data: 1/10/80 LPS.

Data: 17/08/2021	
UG Liquidante	370108
N° da PD	Valor
2021PD00203	340,00
2021PD00204	6.800,00
2021PD00205	1,775,00
TOTAL: 8.915,00	

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº

189/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Botucatu
- Proc. DADETUR 2347055/2019 - Alteração da redação das
Cláusulas Primeira, Ierceira, Quarta, Sexta e Nona – Construção do Memorial da Mússica calpira de Botucatu – 1º Etapa – o valor do presente convênio é de R\$ 326.378.61 sendo o valor de R\$ 256.378.61 serçonsabilidade do Estado, e) ou o que exceder, de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Batado, e) ou o que exceder, de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Batado, e) ou o que exceder, de responsabilidade do Município — os valor de R\$ 132.274,95, a ser paga em até 30 días a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluida; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações o prazo para execução do presente convênio será de 1.020 días, contados da assinatura do convênio ocorrida em 1817/2019, com vencimento em 03/10/2022 — Data da assinatura do termo de Aditamento 13/08/2011

2º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº 282/2019 — Parecer Referencial CJST 05/2020 — Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Lençús Paulista - Proc DADETUR 2/26/34/2019 — Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima— Implantação do Orquidário do Município - os recursos de responsabilidade do estado serão repassados os Município em uma única parcela, no valor de R\$ 260,967,76 de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do de Município - os recursos de responsabilidade do destado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 260,967,

responsabilidade do estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 260.967,76, após em uma unica parcela, no Valor de IX 260.967//6, apos a expedição do ordem de serviço; nos termos do Decreto Estadual nº 62.032/2016, observado o disposto no inciso 1 do 33º do artigo 116 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.380 dias, contados da assinatura do convénio coordida em 18/12/2019, com vendimento em 28/09/2023 — Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/08/2011

28/09/2023 — Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/08/2021.

2* Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº 143/2021 — Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagense e o Município de Lençois Paulista - Proc DADETUR 52/0/2018 - Alteração da redação das Clásuslas - Proc DADETUR 52/0/2018 - Alteração da redação das Clásuslas - Primeira, Terciera, Quarta, Sexta e Nona — Construção de jardim botánico — o valor de R\$ 594/483,66 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 594/483,66 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 594/483,66 de responsabilidade do Estado serão repassados em: a) 20% do total do convênia, novalor de R\$ 511.896/57,3 a que alude o " caput" desta cláusula, que será repassado em: a) 20% do total do convênia, novalor de 120.346,83, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; II — 2* parcela: no valor de 120.346,83, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V — 5* parcela: no valor de R\$ 114.7577,17, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V — 5* parcela: no valor de R\$ 118.246,4, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a decida desta etapa concluída; V — 5* parcela: no valor de R\$ 94.348,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V — 5* parcela: no valor de R\$ 94.348,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V — 5* parcela: no valor de R\$ 93.438,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V — 5* parcela: no valor de R\$ 93.438,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relat

RS 89,438,29, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa conduída; observado o disposto no inciso I do § 3° do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.484 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 28/09/2021 — Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/08/2021 — 2° Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR nº 046/2019 — Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Municipio de Monte Alegre do Sul - Proc. DADETUR nº 96/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta — Sinalização Urbana, transito e rural — o valor do presente convênio é de RS 250,405,44 sendo o valor de RS 250,405,44 de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Stado e/sio que exceder, de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Município — os recursos de responsabilidade do Stados e/são repassados em 2 parcelas: I — 1º parcela: no valor de RS 522,276,55 — valor repassado a município em 21/08/2021 | 12º parcela: no valor de 198,128,89, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluida; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8,666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de 720 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 28.11/2019, com vencimento em 17/11/2021 — Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12/08/2021

Universidade de São

REITORIA

MUSEU DE ZOOLOGIA

Errata – Portaria MZ 10/2021, publicada em 12/08/2021. Onde se le: "Profa Dra. Maria Isabel Pinto Silveira Landim", leia-se: "Profa Dra. Maria Isabel Pinto Ferreira Landim".

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.858 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 2.858 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7,903 e 7,904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte. PORTAR

Art. 1º A eleicão para escolha do representante dos servido-

Art. 1º A deição para escolha do representante dos servido-res técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Poltécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente ser aleizada no da 2º sestembro de 2012 ano das 9 ha 5 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavirus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução N° 7-945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução N° 7-956 de 08.05.2020. 7 956 de 08 06 2020

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e adminis-trativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante

soto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplen-te, para mandato de um ano, no período de 29/09/2021 a

te, para manacaco.

\$28097022.
\$2° Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.
\$3° Não poderá votar e ser votado o servidor que se enconar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidado de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

em tazão de inflação disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será degivel para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

AN INSCRIÇÃO de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado polos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio de requerimento devidamente assinado polos candidatos o enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio do endereço derétônico melseradus, plivo un priscado suptar patri da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 20 de setembro de 2021.

§1º Os candidatos deverão esta regularmente em exercicio no Departamento de Engenharia Química, Quí

requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

no Departamento de Engenharia Quimica. O atendimento deste requisito deversé ser atestado pob Serviço de Pessoal da Escola Politécinica da USP.

\$2º Os pedidios de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento de Engenharia Química até as 16 horas do faz 2 de sestembro de 2021.

\$3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio de endereo de Departamento de Engenharia Química, por meio de ondereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, até as 16 horas do dia 22 de setembro de 2021 e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento de Engenharia Química.

\$4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de Engenharia Química.

\$4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de Engenharia Química dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência aberta aos interesados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

ATt. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química encaminhará aos eleitores, no día 29 de setembro de 2021, en se u-mail cadastrado no Sistemas USF, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderé exercer seu voto.

Att. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-the siglio e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

\$1 **- O To esultado da eleição cabe recurso, sem efeito de Serenharia Química.

Engenharia Química. § 1º — Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

suspensivo, no prazo de tres duas uters, apuso a unresignado.
§ 2º — O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Quimi-ca por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@ usp.br e será decidido peloja O. hefe do Departamento. Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessívamente os seguintes critérios de desempate: I – o maior tempo de serviço na USP: III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III – o servidor mais idoso. Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

divulgação. LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

PORTARIA DIR. Nº 2850 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Meca-trônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

atribuíções legais, baixa a segumme PORTARIA.

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processa-se-4, nos temos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 0º de novembro de 2021, das 0º300 à 16:00 horas, 'por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parlagrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavirus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27,03-2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08,06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.





assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

\$ 1° - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

\$ 2° - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eletroral paritária, dentre os seus pares que não forem condidatos.

Artigo 3° - Poderão votar e ser votados os alunos regularentes para elegenda de la complexión de la co

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularemete matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegiveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dozo créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assir nostrituidos.

assim constituida.
Colegiada
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de
Ststemas MecAnicos
02 l'Itulares e respectivos Suplentes.
Artigo 23, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC. do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de
Sistemas MecAnicos
01 l'Itular e respectivo Suplente
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número
de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus
pares.

ss Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Enge-nharia de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP. DA INSCRIÇÃO

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição indivídual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Meramento de Engenharia Meramicos da Escola Politécinica da USP, por meio do endereço eletrônico: rosinti@uspb.r, a partir da data de divulgação desta Portaria, a têa s 16:00 horas do dia 22 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato e aluno regularmente matrículado no curso de graduação da Unidado.
§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
§ 2º - Os pedidos de inscription.

ter. § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferido:

peta Diretora. § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de outu-

deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de outubro de 2021.

§ 4* - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição
poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de
Engenharia Mecartônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do
endereço eletrônico: rosirib@usp.br até às 15:00 horas do dia
3 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página
da Unidade, até as 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2021.

§ 5* - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais
deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecartônica e de Sistemas
Mecânicos da Escola Politécnica da USP, no dia 05 de novembro
de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA.
Artigo 8* - A Secretaria do Departamento de Engenharia
Mecartônica de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da
USP encaminhará aos eleitores, no dia 09 de novembro de 2021,

seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e

em seu e-mai, o endereço eletronico do sistema de votação e a esteña de acesso com a qual o eletronico poderá exerce seu voto.
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto,
assegurando-lhe o sigle a el invibobilidade.
DOS RESUITADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na pagina da Unidade, no 10 de novembro de 2021, até
as 1600 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 1 - o aluno mais idoso; 11 - o maior tempo de matricula na USP. Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe ceruso, no prazo de três dias úticula. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico rosistib@usp.br. até. as 16:00 horas do dia 16 de prosembro de 7012 a será decidir hoad. Diretars acnovembro de 2021, e será decidido pe a Diretora. Artigo 13 — O resultado final da eleição, após a homologa

Artigo 13 — D'estitado inida de cação, epos a començação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.
Parágardo único — Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvido: pela Di

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI

DIECTORA DE ANOMA DE ACOSTO DE 2021
DIETORA DE SESA DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-aduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia -cânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de

São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

Sao Paulo, usando de suas árnburçoes legas, baxa a seguinte:
PORTARIM:
PORT

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes do Congregação. § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes orgas colegiados da Unidade degerão os membros discentes da Comissão Epitoral partifaria, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regulamente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.
Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: Colegiado

rá assim corsusu... Colegiado RD's de Pós-Graduação Estatuto/Regimento Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica O1 titular e respectivo suplente Regimento da Pós-Graduação

(Resolução 7.493 de 27.03.2018)

Artigo 32, parágrafo 4º Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

es. Artino 6º - Cessará o mandato do representante discente deixar de ser aluno regular do programa de pós-gr Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP. DA INSCRIÇÃO

"AO O pedido de inscrição individua**l** ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-craduação em Engenharia Mecánica da Escola Politécnica do USP, por meio do endereço eletrônico; popem@us.pbr partir da data de divulgação desta Portaria, até as 1600 horso do dia 22 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato de aluno regulamente matriculado no Programa de Pôs-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

1º - A declaração mencionada no caput deste artigo ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo

sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

pela Diretora. § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de outu-

deferida será divulgado na paguna de composa, son el prode 2021.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenhania Mecânica da Escola Politécnica da USP para o endereço popem@usp.br até as 15:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2021.

5° - A ordem, nas cedulas, das chapas e nomes individuals deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por vide- coonferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Polítécnica da USP, no dia 05 de novembro de 2021, às 10:00 horas, por meio de video-

erencia. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará Engenhara Mecanica da Escola Politécnica da USP encaminhara sos eleitores, no dia 90 de novembro de 2021, en seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eletiro poderá exercer seu voto, Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a involabilidade, DOS RESUITADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulga a página da Unidade, no dia 10 de novembro de 2021, at

as 16:00 horas Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos

Artigo 11 - Octoreno empate de votos, serao obedeciois, sucessivamente, os seguintes criterios de desempate: 1 - o aluno mais idoso; 11 - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 12 — Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mal para a Secretaria do Programa de PSo-Gradu-ação em Engreharia Meránica da Escola Politécnica da USP. Para a cenderero nomembus has de as Esfol Posas do dia 15 de para a cenderero nomembus has de as Esfol Posas do dia 15 de Para a cenderero nomembus has de as Esfol Posas do dia 15 de Posas de de Po

ação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, para o endereço pogem@uspha, taé a 16.00 horas do dia 16 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora. Artigo 13 - O resultado da eletição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade. Parágrafo único — Ita hipótese de ser constatada irregu-laridade no processo eletioral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

eração. Artido 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Os casos uninsosa nesta rottaria serial resolvitos
pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA
PORTARIA N° 2855 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 2855 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Constução Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7,903 e 7,904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte PORTABIA.

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servido res técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Uni

de Englenharia de Construção Civil da Escola Profilectrica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente seá realizada no dia 28 de Setembro de 2021, das 9:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eléctrinica de votação e totalização de votos. Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o periodo excepcional de prevenção de contagio pela COVID-19 (Novo Coronavirus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução N° 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução N° 7.945 de 27.03.2020, e 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e adminis-trativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante

voto direto e secreto. § 1º Será eleito um candidato e seu respectivo supler te, para mandato de um ano, no período de 30/09/2021 29/09/2022.

§ 2º Será considerado e**l**eito o servidor mais votado, figuran do como suplente o mais votado a seguir

do como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encon-tar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinat.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegivel para a representação dos servidores técnicos e adminis-trativos, garantido o direito de voto.

A INSCRIÇÃO

ivos, garanuuo i DA INSCRIÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Ingenharia de ConstruÇão Civil, por meio do endereço eletrônico alcione.anaya@ usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até às 16:00 horas do dia 25 de agosto de 2021.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Construção Civil. O atendiento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécinica da USP.

§2º Os nedidos de inscrição que estiwerem de acordo com

ressoal da Escola Politécnica da USP.
§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia de Construção Civil - http://www.pcc.usp.br até as 16:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.

63º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secreta 33º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretia-ia do Departamento de Engenharia de Construção Civil, até às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento, O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16:00 horas do dia 3 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia de Construção Civil - http:// www.pcc.usp.br . \$4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento

sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento Engenharia de Construção Civil dia 13 de setembro de

2021, às 9:00 horas, por meio de videoconferência aberta aos

2021, as 9.00 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eletro poderé acercar seu voto.

Art. 5º O. sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe siglo e invidabilidade.

DOS RISULIDADOS
ART. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 28 de setembro de 2021, aré as 17:00 horas, no site do Departamento de Engenharia de Construção Civil - http://www.pcc.usp.br.
§ 1º — Dos resultados da eleição sobre recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultados.

suspensivo, no prazu de des dios dicas, apos o directores la decensidado.

§ 2º— O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil por meio do endereço detrônico aktore. ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil por meio do endereço detrônico aktone. anaya@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento. Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os sequiptos críticios de desenvacas.

seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Art. 8° Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pela Dire

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

divulgação. LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora
PORTARIA DIR- 2856 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Eleição dos representantes da categoria docente D para o Conselho do Departamento de Engenharia Me da EPUSP.

: retora da Escola Politécnica da USP, de acordo com do Regimento Interno da EPUSP, combinado com

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA ELEÇÃO: Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente DOUTOR e respectivos suplentes será realizada 10 à 8 fo horas do dia 23 de setembro de 2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Parágrafo único — Nas eleições realizadas eletronicamente durante o periodo excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de los disponsibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27,03,2020, e Art. 2º da Resolução n° 7956 de 80,62020. 7956 de 08.06.2020

7956 de 08.06.2020. Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de candida-tura individual e serão eleitos seis representantes e respectivos

suprentes
Artigo 3º — Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a candidato(a).

candidato(a).

Artigo 4º — Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutores.

§ 1º — Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados

§ 2º — Não poderá votar e ser votado o docente que s

§ 2º — Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado se suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplina.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º— Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas,

§ 1º — As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletônico amasilva@usp.br a partir da divulgação desta portaria e a tê as 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§ 2º — Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquaderem no artigo 4º, parágrado § 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º — As inscrições que estiverem de acordo com as normas

§3° — As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do

artamento. §4º — Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria

\$4" - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasila@ usp.hr até as 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 e serão decididos podo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Ártigo 6" - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eletôres, no dia 23 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastada no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá evergre seu voiro. seu voto.

rcer seu voto. Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, egurando-lhe sigilo e inviolabilidade. DOS RESUITADOS Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônicas di vidugada at és at 17 horas do fia 24 de setembro de 2021 do consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na

sendo consideradas eleitas os seis cantinuatios mais vocados q. ... sequência, os suplentes. § 1º — Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate

serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. § 2º — Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito usupensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado. § 3º — O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá se enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º— Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Deparatamento.

do Departamento Artigo 10– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

divulgação LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI Diretora da EPUSP PORTARIA DIR-2857 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. Eleição dos representantes da categoria docente Associados o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da PUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA EILE/GO.
Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Associados e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia 23 de setembro de 2021 por meio de sistema eletrônico de votraçõe totalização do votros.
Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o periodo exerçõenad de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavirus) fica dispensada a exigência de COVID-19 (Novo Coronavirus) fica dispensada a exigência de disponsibilização de votração; novemençãos portugemente de video de votração convenções de video de video de votração convenções de video de votração convenções de video de votração convenções de video de video de votração convenções de video de venções de video de COVID-19 (NOVO COMONINTIS) INI AUSTRIBAÇÃO DE VIDAÇÃO DE VIDAÇÃO Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º — A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos oito representantes e respectivos suidentes.

suplentes.

Artigo 3º — Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em

exercício no Departamento na categoria Associados.

Exercício no Departamento na categoria Associados.

Es i, 1º — Os professores temporários, colaboradores e visitantes i, independentemente dos titulos que possuam, não poderão
votar nem ser votados,

§ 2º — Não poderá votar e ser votado o docente que se
encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em
órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRICA SERVICA DE SERVICA D

DA INSCRIÇÃO

DA HISGAÇÃO. Candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º — As inscrições seña formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e seña o recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio e nedrecço eletrônico mansilva@uspta partir da divulgação desta portaria e atê as 16 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§2º - Os docentes que estiveme em feiras ou no exterio, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra opodeão enviar o requerimento de inscrição, devidemente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@uspta.

§3º — As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do

estadreculas inexa rivitaria sera o utentas para Uniter ou 54º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico amasilva@ usp.br até as 16 horas do dia 17 de setembro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º — A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no día 23 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá

de votação e a sema de aceso um o momento exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, asseguando-he sigilo e inviolabil dade.

DOS RESUITADOS
Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 24 de setembro de 2021, a sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados a considerada eleitas os seis candidatos mais votados as consideradas es subentes.

sequência, os suplentes. § 1º — Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de

serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, serà considerado eleito o docente mais idoso. § 2º — Dor seultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

ltado. § 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio endereço eletrônico amasilva@usp.br e será decidido pelo ser enviado poi e-inaja a secretaria do Departamento, por inelo do endereço eletrônico amasilva@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento. Artigo 9º— Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

FACULDADE DE ARQUÍTETURA E URBANISMO

Prorrogação de Prazo Processo nº 20.1.0561.16.0 Contrato nº 01/2021 Contratante: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP Contratada: CONSTRUTORA BRASFORT LIDA Objeto: Reforma e adequações no edifício anexo da FAUUSP Valor Inicial: R\$ 231.041,81 (Duzentos e trinta e um mil e

quarenta e un mesis e oitenta e un centavos) Prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do presente termo Data da Assinatura: 06/08/2021

MUSEU PAUL**I**STA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OMIVENSIDADE DE SAVO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
CONTRATO N°: 20/2021
PROCESSO: 21.1.00187.33.2
CONTRATANE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: TRÍNET Edição Ltda
OBLETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO DE APOIO
ADMINISTRATIVO - GRAMATICA

ADMINISTRATIVO - GRAMATICA MODALIDADE Dispensa "Compra Direta" PARECER JURIDICO: PG. P. 1424/19-RUSP e PG. P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente. VALOR DO CONTRATO: 6.710,00 VIGENICA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-mento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.529 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.99 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 17/08/2021

Portarias do Diretor de 17/08/2021 Homologando.

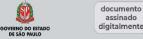
- as designações dos 4 alunos: Julana Silva Cunha de Mendonca, N° USP 7/91806 (pós-grduação), valor de R5644,41, Mariana dos Santos Faculli, N° USP 7/616844,41, Mariana dos Santos Faculli, N° USP 7/616844,21, valor de R5644,41 e Gabriel Mallet de Menezes Chico, N° USP 9923079 (graduação), valor deR5400,00, apra exercerem a função de monitor bolista, de 20/08/2021 a 28/01/2022, por 8 horas semanais trabalhadas, sem vinculo empregatido com a Útidade, a pedido do Departamento de Cincida Política da FFLCH-USP, nos termos de Cidral ATAC-001-21-PLEA 2021 publicado em Dilário Oficial de 17 de dezembro de 2020.

Portarias do Diretor de 17/08/2021

Portarias do Diretor de 17/08/2021
Retificando a publicaçãe do D.O.E. de 31/07/2021, seção
1- página 157, referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INCRESSON O MESTRADO, DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO EM
2022 — OPTARMES AMPLA CONCORRÊNCIA...Onde se lê: Them
5. Segunda Fase: Arguição do Exame de Conhecimentos de
Antropologia, do Projeto de Pesquisa, do Curriculo e do Histórico
Escolar climinatoria e dassificatória); 53 As orientações para a realização da Segunda Fase: (nativas relativas à conferção do
Projeto de Pesquisa, serão divulgadas até 03 de agosto de 2021
pa página da PPGAS (http://ppgas/fikhusps.pr/i - Lai-ses "5.3
As orientações para a realização da Segunda Fase, inclusive
relativas à Confecção do Projeto de Pesquisa, serão divulgadas
até 01 de setembro 2021 na página do PPGAS (http://ppgas.
fikhusps.br/) - "Alfichusps.pr/" - "Alfichusps.pr." - "Alfichusps.pr/" - "Alfichu

Conhecimentos em Antropologia em caráter remoto"

Prodesp



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodeso garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br